



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 682, quinta-feira, 20 de abril de 2017

LEI Nº 8.376, de 20 de abril de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, no valor R\$ 6.948.410,87 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto/ Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1224	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	0.6.00	3.3.90	250.312,32
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1224	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	0.6.06	3.3.90	1.738.322,73
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1225	Manutenção de parques ambientais - FMMA	0.3.39	3.3.90	50.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1225	Manutenção de parques ambientais - FMMA	0.6.06	3.3.90	900.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.1372	Apoio Administrativo às ações ambientais - FMMA	0.6.00	3.3.90	2.000.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.1372	Apoio Administrativo às ações ambientais - FMMA	0.6.06	3.3.90	500.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.1372	Apoio Administrativo às ações ambientais - FMMA	0.3.39	3.3.90	129.775,82
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1227	Manutenção de cemitérios públicos - FMMA	0.6.00	3.3.90	700.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1227	Manutenção de cemitérios públicos - FMMA	0.6.06	3.3.90	530.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1371	Proteção e bem estar animal - FMMA	0.3.39	3.3.90	150.000,00
					TOTAL	6.948.410,87

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 20/04/2017, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0714361** e o código CRC **F5187393**.

LEI Nº 8.378, de 20 de abril de 2017.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Moradores Amigos da Estrada do Sul e Blumenau - AMESB".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Moradores Amigos da Estrada do Sul e Blumenau - AMESB", associação de direito privado, fundada em 14 de junho de 2001, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.534.394/0001-81, localizada à Rodovia SC 413 (Rodovia do Arroz), Km 23, Bairro Vila Nova, com sede e foro no Município de Joinville.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2017, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0714420** e o código CRC **512F4A41**.

LEI Nº 8.379, de 20 de abril de 2017.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o

CEADI – CENTRO DE ESTUDOS DO APARELHO DIGESTIVO.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica Declara de Utilidade Pública Municipal o CEADI - Centro de Estudos do Aparelho Digestivo, associação de direito privado, fundado em 20/01/2014, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 20.138.789/0001-59, localizado à Rua Alexandre Döhler, 129 - 6.º andar, sala 604 - Bairro Centro, com sede e foro no Município de Joinville.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2017, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0714435** e o código CRC **E12204D5**.

LEI Nº 8.377, de 20 de abril de 2017.

Denomina Senador Luiz Henrique da Silveira o viaduto localizado na intersecção da Avenida Santos Dumont com a Rua Tuiuti.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominado Senador Luiz Henrique da Silveira o viaduto localizado na intersecção da Avenida Santos Dumont com a Rua Tuiuti, Bairro Aventureiro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2017, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0707663** e o código CRC **DC705E36**.

DECRETO N° 28.790, de 19 de abril de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Valdirene Quadro Soares, matrícula 48.515, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Diovana Luana Rodrigues, matrícula 48.516, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Vanessa Liz da Silva Magenis, matrícula 48.518, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Jenifer Möller da Silva dos Santos, matrícula 48.519, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Waleska Klymyszyn Hay, matrícula 48.524, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Edan Luis de Almeida, matrícula 48.525, para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Inglês.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0713201** e o código CRC **913FEF0C**.

DECRETO N° 28.791, de 19 de abril de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 24 de abril de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Sergio Fortuna, matrícula 48.522, no cargo de Odontólogo Periodontista.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0713219** e o código CRC **30BD93D3**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

Portaria SEI - SEMA.GAB/SEMA.UAP
PORTARIA SEMA Nº 093/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 364/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa PB e M Consultoria e Meio Ambiente Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de topografia.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Caroline Cavalheiro Mafra -matrícula 42094 - Titular

Sérgio José Brugnago - matrícula 24266- Suplente

Fiscal Administrativo:

Sidnei Eusébio - matrícula 28157- Titular

Luiz Orlando Haag -matrícula 12600- Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,
Secretário (a), em 20/04/2017, às 09:29, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0714479** e o
código CRC **6C628BB9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 65/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2013TN02575** que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania com a interveniência do Departamento de Administração Prisional — DEAP por meio da Penitenciária Industrial de Joinville — Fundo Rotativo da Penitenciária e o Município de Joinville com interveniência da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville — Seinfra, visando proporcionar oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos da Penitenciária Industrial de Joinville, ficando assim constituída:

Fiscal

Celso Pedro de Carvalho - Matrícula nº 17306;
Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani - Matrícula nº 44100;
Aurete Macedo - Matrícula nº 10471.

Suplente

Paulo Renato Vechietti - Matrícula nº 19094.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242;
Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0709931** e o código CRC **A9E3C258**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 64/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º – Incluir membros na Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 442/2015** - empresa **TRANSPORTES & TERRAPLENAGEM PLX LTDA ME**, cujo objeto refere-se à contratação de caminhão com carroceria de 05 metros de comprimento de área de carga, com motorista e fornecimento de combustível, com cabine dupla, para atender aos serviços da Unidade de Transportes e Vias Públicas (UTVP), na área do Município de Joinville, conforme Pregão Presencial nº 225/2015, Portaria nº 86/2015/SEINFRA/GS – Portaria SEINFRA.NAD 0197451, ficando assim constituída:

Fiscais

Oséas Libório de Jesus – Matrícula nº 43921

Arnaldo Linhares Junior – Matrícula nº 25697

Glaucus Folster – Matrícula nº 48323

Suplente

Paulo Renato Vecchietti – Matrícula nº 19094

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0708082** e o código CRC **BFD68233**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 63/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 017/2017** - empresa **FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA.**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada de engenharia na prestação de serviços de reparação e reforma da cobertura da sede da Subprefeitura Leste, com o conserto e reposição da estrutura de cobertura e telhas, na forma do edital da Tomada de Preços nº 237/2016, conforme segue:

Fiscais

César Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;

Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 48412;

Paulo Roberto Martins – Matrícula nº 13424.

Suplente

Aurélio Flenik – Matrícula nº 17146.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242;

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0706207** e o código CRC **61BDE26C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 175-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 18 de abril de 2017.

DESIGNA,

A Professora Eliane da Silveira Bissoli, matrícula nº 27.167, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Beija Flor, a partir de 17 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715951** e o código CRC **7C70A50D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 174-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 18 de abril de 2017.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DISPENSA,

A Professora Eliane da Silveira Bissoli, matrícula nº 27.167, da função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Beija Flor, em 13 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715937** e o código CRC **95FB6D78**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 173-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 18 de abril de 2017.

DESIGNA,

A Professora Cláudia Regina da Silva Fidélis, matrícula nº 31.283, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Evaldo Koehler, a partir de 17 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715906** e o código CRC **5E6145C0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 172-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 18 de abril de 2017.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DISPENSA,

A Professora Cláudia Regina da Silva Fidélis, matrícula nº 31.283, da função de Diretora Interina da Escola Municipal Evaldo Koehler, em 13 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715847** e o código CRC **BDA79CA9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 171-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 18 de abril de 2017.

DESIGNA,

O Professor João Sebastião da Silva, matrícula nº 17.762, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Dom Jaime de Barros Câmara, a partir de 17 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715815** e o código CRC **CCFDAC74**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 170-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 18 de abril de 2017.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DISPENSA,

O Professor João Sebastião da Silva, matrícula nº 17.762, da função de Diretor Interino da Escola Municipal Dom Jaime de Barros Câmara, em 13 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715792** e o código CRC **22B48982**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 169-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 18 de abril de 2017.

DESIGNA,

O Professor Lauro Fernando, matrícula nº 14.226, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Otto Ristow Filho, a partir de 17 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715731** e o código CRC **A8DC81F0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 168-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 18 de abril de 2017.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DISPENSA,

O Professor Lauro Fernando, matrícula nº 14.226, da função de Diretor Interino da Escola Municipal Otto Ristow Filho, em 13 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715707** e o código CRC **F6D5EC06**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº167-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 18 de abril de 2017.

DESIGNA,

A Professora Célia Maria Ribeiro Batista, matrícula nº 19.548, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich, a partir de 17 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715703** e o código CRC **D8F5BA7F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 166-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 18 de abril de 2017.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DISPENSA,

A Professora Célia Maria Ribeiro Batista, matrícula nº 19.548, da função de Diretora Interina da Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich, em 13 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715682** e o código CRC **8295A48E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 165-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 18 de abril de 2017.

DESIGNA,

O Professor Ademar Schlogl, matrícula nº 22.098, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt, a partir de 17 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715618** e o código CRC **22FE3B86**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 164-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 18 de abril de 2017.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DISPENSA,

O Professor Ademar Schlogl, matrícula nº 22.098, da função de Diretor Interino da Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt, em 13 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715602** e o código CRC **B0C2A3B0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 163-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 18 de abril de 2017.

DESIGNA,

A Professora Suzana Dognini, matrícula nº 36.353, para exercer a função de Diretora da Escola

Municipal Alfredo Germano Henrique Hardt, a partir de 17 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0712811** e o código CRC **FAF7F18B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 162-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 18 de abril de 2017.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DISPENSA,

A Professora Suzana Dognini, matrícula nº 36.353, da função de Diretora Interina da Escola Municipal Alfredo Germano Henrique Hardt, em 13 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0712785** e o código CRC **EDE3495B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 161-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 20 de abril de 2017.

DESIGNA,

A Professora Beatriz Kohn Cristo, matrícula nº 32.123, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Zé Carioca, a partir de 17 de abril de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0712749** e o código CRC **6AF6A678**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1677/2017

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **AIRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

CONTRATO Nº: 090/2016

PROCESSO Nº: PP 061/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em monitoramento da qualidade do ar com medições semrestrais de gases ETE Jarivatuba

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Janine S. Alano

FISCAL TITULAR: Rafaela M S Amorim

FISCAL SUPLENTE: Tiago Andrioli

MATRÍCULA Nº: 0681

MATRÍCULA Nº: 0612

MATRÍCULA Nº: 0775

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de abril de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 20/04/2017, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 20/04/2017, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0714975** e o código CRC **BEFA4638**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1676/2017

Constitui a Comissão de recebimento de Materiais da Coordenação de Tratamento de Esgoto da Companhia

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Jalmei José Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art.23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens;

RESOLVE:

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão de recebimento de Materiais da Coordenação de Tratamento de Esgoto da Companhia Águas de Joinville, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Companhia Águas de Joinville, por meio de aquisição.

Art.2º- ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes funcionários:

	EMPREGADO MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Química	Tiago Andrioli 775	Técnico em
Administrativo	Bárbara Wiggers 738	Assistente em Suporte

Esgoto Janine Smania Alano
681

Gerente de

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- Ficam REVOGADAS as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 20 de abril de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 20/04/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 20/04/2017, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0714821** e o código CRC **68874CEB**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1673/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **096/2014 – MEGASAN**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação

vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **MEGASAN**:

CONTRATO Nº: 096/2014.

PROCESSO Nº: 065/2014.

OBJETO: Execução de serviços para eliminação de ligações clandestinas, violações de corte de ramal e correlatos no município de Joinville-SC.

GESTOR DO CONTRATO: Edvaldo Fernandes

MATRÍCULA Nº 502

FISCAL TITULAR: Marcos Moises Muller

MATRÍCULA Nº: 635

FISCAL SUPLENTE: Carlos Alberto Soares

MATRÍCULA Nº 556

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de abril de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 17/04/2017, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 20/04/2017, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0704626** e o código CRC **AAB5309D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NAD

PORTARIA Nº 84/2017/SMS

Dispõe sobre o armazenamento e dispensação de amostras grátis de medicamentos e o ingresso de propagandistas ou representantes comerciais nas dependências das unidades de saúde da Rede Pública Municipal

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando que o único procedimento legalmente reconhecido para a incorporação de tecnologias ao Sistema Único de Saúde é o estabelecido pela Lei nº 8.080/1990, em seus artigos 19-Q e 19-R;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que define a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a RDC nº 96, de 17 de dezembro de 2008, da ANVISA, que dispõe sobre a propaganda, publicidade, informação e outras práticas cujo objetivo seja a divulgação ou promoção comercial de medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam proibidos o recebimento, a dispensação e o armazenamento de amostras grátis de medicamentos nas unidades de saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 2º Não será admitido o ingresso de propagandistas e representantes comerciais de laboratórios, de indústrias farmacêuticas, de distribuidoras de medicamentos/insumos e afins nas dependências das unidades de saúde da Rede Pública Municipal, salvo quando estes procurarem os serviços de saúde na qualidade de usuários do SUS.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 071/2013/SMS.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de abril de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675373** e o código CRC **01181953**.

EXTRATO SEI Nº 0716673/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 20 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 20/04/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Lan Fibras Ltda - EPP

Endereço: Rua Tuiuti, 4273, Zona Industrial Norte

Atividade: Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura.

Código da Atividade: 12.80.10



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 20/04/2017, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0716673** e o código CRC **57886018**.

EXTRATO SEI Nº 0716450/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 20 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 20/04/17, em atendimento a Lei

Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: CONDOMINIO RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ

Endereço: Rua Professor James Fruhstuck, 1395, Costa e Silva

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 20/04/2017, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0716450** e o código CRC **E83FF1BD**.

EXTRATO SEI Nº 0716419/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 20 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia a seguir, requerido em 20/04/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A

Endereço: Rua Teresopolis, 826, Guanabara

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 20/04/2017, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0716419** e o código CRC **BBB8D656**.

EXTRATO SEI Nº 0715173/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 20 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 19/04/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: GE02 Empreendimento Ltda

Endereço: Rua Luiz Delfino, 704, Gloria

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 20/04/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715173** e o código CRC **D8393D52**.

EXTRATO SEI Nº 0715154/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 20 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 19/04/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: GE05 Empreendimento Ltda

Endereço: Rua Henrique Meyer, 184, Atiradores

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona

Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 20/04/2017, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715154** e o código CRC **E41B7BF2**.

EXTRATO SEI Nº 0709277/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 18 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 18/04/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Thermofibra Industrial Ltda

Endereço: Rua Santa Catarina, 6200, Santa Catarina

Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos

Código da Atividade: 12.20.00



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 20/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0709277** e o código CRC **A68A15D6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0711987/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **332/2017**. Empresa Contratada: **PRATI**,

DONADUZZI & CIA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Emitida em 19/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 19/04/2017, às 20:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0711987** e o código CRC **B26E660B**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0714709/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 900009/2017, destinada a Aquisição de PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL, para atendimento do usuário A.M.B. FORNECEDOR: HOSPITALIA CIRURGIA CATARINENSE LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 83.9414.19/0001-75. VALOR TOTAL: R\$ 12.921,35 (doze mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE: 20/04/2017.

Joinville/SC, 20 de abril de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2017, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0714709** e o código CRC **1C0E8624**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0709803/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 18 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 036/2016

ADITIVO N°: 1

MOTIVAÇÃO: Alteração de fornecedor

OBJETO: Material Médico (linha têxtil)

CONTRATADO: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(02.223.342/0001-04)

VALOR: R\$ 16.284,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência deste aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 036/2016.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2017, às 10:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0709803** e o código CRC **B1405F10**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0711276/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial n° 041/2017, visando a contratação de motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: ROGÉRIO

ANDRIOLLI ME, ITEM 01 – R\$ 139,94.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/04/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/04/2017, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0711276** e o código CRC **E18C0126**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0701922/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 227/2016 e junto à Plataforma do Banco do Brasil nº 653969, destinado a aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras e seus respectivos valores unitários, quais sejam: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, ITEM 01 - R\$ 139,00, ITEM 03 - R\$ 139,00; SEBOLD COMERCIAL LTDA ME, ITEM 02 - R\$ 14,15; L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, ITEM 04 - R\$ 18,09.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/04/2017, às 05:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0701922** e o código CRC **B24283D7**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0709691/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 005/2017, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº

661719, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atendimento das necessidades dos animais do Parque Zoobotânico e do Centro de Bem Estar Animal do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP - ITEM 03 - R\$ 3,49; ITEM 04 - R\$ 2,95; ITEM 08 - R\$ 2,45; ITEM 09 - R\$ 3,50; ITEM 14 - R\$ 2,30; ITEM 16 - R\$ 5,33; ITEM 21 - R\$ 1,39; e ITEM 27 - R\$ 4,45. O ITEM 15 restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/04/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/04/2017, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0709691** e o código CRC **394013B3**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 0705969/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Tomada de Preços nº 049/2017, destinado a **contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados na sede da Prefeitura Municipal de Joinville e no Mirante do Boa Vista**, foi declarado deserto, devido à ausência de licitantes na sessão para acolhimento dos invólucros.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2017, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/04/2017, às 05:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0705969** e o código CRC **D7330DA0**.

DECISÃO SEI N° 0710622/2017 - SES.NAD

Joinville, 18 de abril de 2017.

*Requerimento Administrativo n° 012/2017/NAT**Solicitante: R. F. A.**Órgão/Unidade de origem: UBS Fátima*

Diante do parecer lavrado pela Direção Técnica da Secretaria Municipal da Saúde, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n° 0709995), revogo a Decisão SEI n° 0560521 e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n° 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária R. F. A., assistida pela UBS Fátima, que objetivava o fornecimento de suplemento nutricional adulto.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 20/04/2017, às 17:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0710622** e o código CRC **D1ECF7EF**.

ERRATA SEI N° 0685100/2017 - CAJ.DICAF.SEC

Joinville, 06 de abril de 2017.

Portaria nº 1621/2017 de 13 de março de 2017, que **Determina reajuste das tarifas de instituições financeiras que prestam serviços de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 655, de 14 de março de 2017:

Onde se lê: Portaria 1621/2017;

Leia-se: Portaria 1620/2017;



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 06/04/2017, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 20/04/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685100** e o código CRC **245AB3C8**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 13/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 18/04/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Orla Construtora E Incorporadora Ltda

CNPJ: 08.735.416/0001-60

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Inscrição Estadual: --

Telefone: (47) 3435-3496

Endereço: Rua Paulo Penski, s/n

Bairro: Vila Nova

Inscrição Imobiliária: 09.23.24.36.5314.000

CEP: 89200-000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: André Felipe Busko

CREA/SC nº 090053-2

ART nº 4592753-2

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

1. Licença Ambiental de Instalação baseada nos Pareceres Técnicos SEI nº 0704500, SEI nº 0694970, SEI nº 0705686, SEI nº 0580132, SEI nº 0506144 e SEI nº 0466368, refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio com 66 apartamentos, área a ser construída de 6.491,76 m² em um imóvel de 1.755,40 m², matrícula nº 138.395 – 1º RI.

2. A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

Engenheiro Civil Jelson Cassio da Silva – CREA/SC nº 049430-2 – ART nº 5557965-4 – Projeto e execução de drenagem pluvial, ART nº 5632145-0 – Projeto e execução da edificação e tratamento de efluentes, ART 5422314-3 – Projeto de muro de contenção e execução de terraplanagem e muro de contenção.

Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho André Felipe Busko – CREA nº 090053-2 - ART nº 4592753-2.

Bióloga Marjorie Otilia Nunes da Silva – CRBio nº 081150/03-D - ART nº 2012/15640 e 2014/03768 - Inventário Florestal.

Geóloga Mônica Lopes Gonçalves –CREA/SC nº 025665-2 - ART nº 5415842-1 – Laudo Geológico.

Eng. Agrimensor Ronei Marcelo Welter – CREA/SC nº 045446-2 - ART nº 4595487-4 – Levantamento Planialtimétrico, projeto de terraplanagem.

Geólogo Marcos Trojan – CREA/SC nº 068853-1, ART nº 5781534-9 – Execução de Sondagem e Geotecnia.

3. Sistemas de controle ambiental:

3.1 DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído.

3.1.4 Para obtenção da LAO apresentar relatório final conclusivo das medições.

3.2 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 Implantar sistema de esgotamento sanitário para o canteiro de obras.

3.2.2 Seguir projeto do sistema de tratamento apresentado nesta Secretaria, atendendo os parâmetros de lançamento. Área de expansão da rede pública conforme VT nº 211/2015.

3.2.3 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.3.1 Esta licença não autoriza qualquer supressão de vegetação, portanto foi emitida a Autorização para Corte de Vegetação nº 02/2017 (SEI 0707642).

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo; sendo portanto emitido o Alvará de Terraplanagem SEI nº 0708538.

3.4 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.4.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.5 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4. Havendo descoberta de interesse arqueológico, deve ser observado o que estabelece a Lei nº 3924/61, especialmente os artigos 17 a 19.

5. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

6. Esta Licença não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 18/04/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 19/04/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0705736** e o código CRC **77321FB9**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI N° 14/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 26/03/2021.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Interessado: Incorporadora Bom Viver

Endereço da obra: Rua Santa Rosa de Lima, 468

Bairro: Petrópolis

Cidade: Joinville/SC

Área total do imóvel: 450,00 m²

Inscrição Imobiliária: 13-10-34-15-069526

Matrícula: 39.831/ 3ª Circ.

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Eng. Civil Luis Fernando Piva

ART n°: 5943779-2

Registro n°: 030583-0

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

1. Licença Ambiental de Instalação baseada nos Parecer Técnico n°s 0708406, 0708430 e 0708457. Refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio com 17 unidades habitacionais, área a ser construída de 1.805,49 m² em um imóvel de 450,00 m², matriculado sob n° 39.831/ 3ª Circ.

2. A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

Engenheiro Civil Luiz Fernando Piva – CREA/SC nº 030583-0 - ARTs nº 4968134-5, 5713275-4, 5943779-2 ;

Engenheiro Ambiental Thiago de Aguiar – CREA/SC nº 096019-7 – ART nº 1975553-0 ; 5356520-1

Técnico em Geomensura Marcos Fernando do Prado – CREA/SC nº 113291-6 – ART nº 5350031-2

Geóloga Mônica Lopes Gonçalves – CREA-SC nº 025665-2 e ART nº 5665957-3;

Arquiteta e Urbanista Érica Ortolan - CAU nº A92381-8 - RRT nº 5044280.

3. Sistemas de controle ambiental:

3.1 DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído previstos em legislação vigente.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído.

3.1.4 Para obtenção da LAO apresentar relatório final conclusivo das medições, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.2 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 Implantar sistema de esgotamento sanitário para o canteiro de obras.

3.2.2 Seguir projeto do sistema de tratamento apresentado nesta Secretaria, o qual motivou o Parecer Técnico nº 0700891, atendendo aos parâmetros de lançamento.

3.2.3 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

3.4 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.4.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.5 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4. Havendo descoberta de interesse arqueológico, deve ser observado o que estabelece a Lei nº 3924/61, especialmente os artigos 17 a 19.

5. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 18/04/2017, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 19/04/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0708796** e o código CRC **18D79328**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI N° 11/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 22/10/2018, totalizando 60 meses da emissão da Licença LP n° 099/12.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Construtora Construpema Ltda

CNPJ: 06.292.798/0001-79

Atividade: Condomínio de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Travessa São José n° 410

Bairro: Anita Garibaldi

Inscrição Imobiliária: 13.20.13.56.0817.000

CEP: 89202-010

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Arquiteto e Urbanista Rodrigo Borges Gonçalves - CAU n° A29248-6 - RRT n° 4391651;
- Eng. Civil Rafael Presente Melo - CREA/SC n° 121338-3 - ART n° 5765644-3;5728238-8
- Eng. Civil Juliano Perazzoli - CREA/SC n° 055296-7 - ART n° 4602684-7.
- Técnico em Geomensura- José Tales Effting -CREA/SC n° 081201-5 - ART n° 4310896-2
- Eng^a de Segurança do Trabalho- Silmara Ghiggi Ramos -CREA/SC n°091159-8 - ART n° 5282955-0.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 – Licença de Instalação baseada no Parecer Técnico SEI n° 0695616 e Parecer Técnico Complementar SEI n° 0705720 e PT n° 2088/2012 referente à instalação de um condomínio com 68 unidades habitacionais, área construída de 15.577,95 m², em um imóvel de 1.734,30 m², matrícula n° 36.962 – 2º RI.

3.2 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme VT nº 0181/2011.

3.3.2. O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto ou deve ser utilizado banheiro químico com a destinação adequada do efluente após o uso.

3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Quanto a vegetação possuía a autorização através da SV nº 0239/2012.

3.4.2 Quanto à movimentação de terras, possui Alvará de Terraplenagem nº 17 documento SEI nº 0694706 (regularização).

3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.9 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.10 – Deverá solicitar a Licença de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 17/04/2017, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 19/04/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0695807** e o código CRC **92C3E960**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 52/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até **29/03/2021** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: MGF Estruturas Metálicas e Pré-moldados de Concreto Ltda.

CNPJ: 04.506.029/0001-09

Atividade: Produção de Laminados de aço - inclusive ferro - ligas, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

Código Resolução CONSEMA nº14/12: 11.00.04

Telefone: (47) 8869-3054

Endereço: Rua dos Carijós, 103

Bairro: Nova Brasília

Inscrição Imobiliária: 13.10.22.92.4265

CEP: 89.213-210

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Magda Carrion Bartz

Registro Profissional: CRBio-03 nº 41446/03-D

ART: 2015/19243

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 0014/2016 (0663947) e SEMA.UCA.0663809, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de *Produção de Laminados de aço - inclusive ferro - ligas, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico*, contendo aproximadamente 1.600 m² de área útil, instalada em um terreno com 2.380 m², registrado na matrícula de nº 30.332 no CRI da 2ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de um tanque séptico seguido de filtro anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Sistema decantador: atende à área da betoneira.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa decantadora.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente quando este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 DIAS antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 17/04/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 19/04/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664433** e o código CRC **207B5808**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0711215/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 013/2017**, destinada à **contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva - Padrão FNDE e reforma de instalações da Escola Municipal Otto Ristow**. Após análise das propostas, a Comissão decide **DESCLASSIFICAR**: Trust Construtora Ltda. – EPP e Bruvetec Engenharia e Construções Ltda. – EPP. E decide **CLASSIFICAR**: AZ Construções Ltda. – EPP – R\$ 427.920,00, Cubica Construções Ltda. – EPP – R\$ 468.843,96 e Forte Rocha Construtora Ltda. – ME – R\$ 422.460,24. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: **Forte Rocha Construtora Ltda. – ME**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 001/2017



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 19/04/2017, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0711215** e o código CRC **427661F8**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0706965/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 027/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 666671, destinado à contratação de empresa para capacitação da equipe de profissionais do Abrigo Infante Juvenil com recurso proveniente do FIA. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Pregoeiro decide NÃO CONHECER ao recurso interposto pela empresa: QUELI FLACH ANSCHAU, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/04/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/04/2017, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0706965** e o código CRC **9372C529**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 76/16 - Considerando que durante o processo surgiram informações contrárias as quais estavam apontadas na portaria instauradora do processo de sindicância administrativa de rito sumário, quanto ao fato da servidora Marta supostamente apresentar comportamento inadequado no ambiente de trabalho, insubordinação e manifestação de desapareço. Considerando que ficou comprovado que a servidora Marta Darc' da Silva, matrícula 45.489, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, não cometeu nenhuma infração, determino o arquivamento da Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 76/16, conforme prevê o artigo 15, inciso I, do Decreto 17.493/11 e artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 28 de março de 2017.

Francieli Cristini Schultz

Secretária da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/04/2017, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0709230** e o código CRC **3FD7060D**.
